

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV, NA CELEBRAÇÃO DA CERIMÔNIA DE APOSENTAÇÃO, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV E R P FERREIRA DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Eduardo José da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Colégio, 386, Centro, Ipojuca - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.725.750 SDS PE e CPF nº. 922.471.804-34, e de outro lado, a **R P FERREIRA DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.592.126/0001-56**, situada na ROD PE 09, neste ato representado pelo representante legal, **Sr. RAMON PAULO FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 081.661.864-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.614.753, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA CRISTOVÃO DE SOUZA LEÃO, 26, CASA, NOSSA SENHORA DO Ó - CENTRO, IPOJUCA, PE, CEP 55590000, BRASIL. doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2025, autorizada em 09 de junho de 2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente que outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na Celebração da Cerimônia de Aposentação, no dia 11 de junho de 2025

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global é de **R\$ 18.179,00 (Dezoito mil, cento e setenta e nove reais)**, conforme planilha abaixo:

ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MESA PLASTICA QUADRADA DE 0,80M X 0,80M (L X A) COM OS PÉS LATERAL DE COR BRANCA LISA, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS LATERIAS DE COR BRANCAS LISAS SUPORTANDO NO MINIMO 120KG	CONJUNTO	100	R\$ 45,00	R\$4.500,00
02	TOALHA DE MESA MODELO CHITA 1M X 1M (L X A)	UND	100	R\$10,50	R\$1.050,00
03	ROLO DE TECIDO TACTEL 1,60M X 0,50M (L X A)	ROLO	01	R\$14,75	R\$1.475,00
04	MALHA HELANCA 6M X 1,8M (LXA), 5 CORES DIFERENTES	UND	05	R\$25,00	R\$750,00
05	ROLO DE TECIDO JUTA – TELA DE JUTA COM 50M X 1M (L X A)	ROLO	01	R\$20,50	R\$1.025,00
06	CHAPÉU DE PALHA FESTA JUNINA, DESFIADO TAMANHO 60	UND	50	R\$36,00	R\$1.750,00
07	KIT COM 200 BANDEIRAS DE SÃO JOÃO TAMANHO 0,15 X 0,20 (LXA) COM 100M DE COMPRIMENTO.	KIT	100	R\$15,00	R\$1.500,00
08	BALÃO DE SÃO JOÃO DE 50CM COLORIDO, DE PAPEL, TRIANGULADO.	UND	20	R\$45,00	R\$900,00
09	BALÃO DE SÃO JOÃO DE 30CM COLORIDO, DE PAPEL TRIANGULADO	UND	100	R\$10,50	R\$1.050,00
10	POTE CACHEPÔ PLÁSTICO CENTRO DE MESA 10CM DIÂMETRO E 7CM DE ALTURA. CORES VARIADAS	UND	100	R\$7,00	R\$700,00
11	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA 25CM, PCT 100 UND.	PACOTE	02	R\$12,00	R\$24,00

12	PENEIRA DE PALHA COM 30CM DE DIÂMETRO	UND	15	R\$45,00	R\$675,00
13	PALETE EM MADEIRA MEDIDA PADRÃO 1,00M X 1,20M (L X C)	UND	06	R\$45,00	R\$270,00
14	CAIXOTE DE FEIRA MADEIRA PALLET 60X30X28 CM	UND	05	R\$50,00	R\$250,00
15	VARA DE BAMBU 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	30	R\$20,00	R\$600,00
16	FLOR DE GIRASSOL ARTIFICIAL. COR AMARELA 43CM DE AL. X 20CM DE LA.	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
17	FITA DE CETIM 38MM X 10M (CORES SORTIDAS)	UND	20	R\$30,00	R\$600,00
18	JARRO EM BARRO 80CM ALTURA	UND	03	R\$170,00	R\$510,00
19	CANO DE ½ X 6M DE COMPRIMENTO	UND	05	R\$50,00	R\$250,00
<i>Incluso: Serviço de decoração, com fornecimento, montagem e desmontagem</i>				VALOR TOTAL	R\$18.179,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de **01(um) mês**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços/fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº. 14.133 e posteriores alterações.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços será até a data da realização do evento, ou seja, **até dia 11 de junho de 2025**.
- 4.3 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do contrato, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.4 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do IpojucaPrev, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 5.2 No curso da entrega do objeto do contrato, caberá ao IpojucaPrev, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa.
- 5.3 O IpojucaPrev comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.4 A presença da fiscalização da IpojucaPrev, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 5.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 5.6 A fiscalização será exercida no interesse da Autarquia Previdenciária do Ipojuca/PE - IpojucaPrev e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7 A fiscalização da execução dos fornecimentos do Contrato será de responsabilidade do servidor **JOSIANE MARIA DE BRITO – CPF – 810.213.134-91 – MAT: 3564/1**
- 5.8 Definir como gestor de contrato decorrente deste termo de referência o Sr. **JOSÉ CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN – Mat. 80109**
- 5.9 Das Responsabilidades do Gestor e Fiscal:
- I. **Gestor de Contrato:**
- a) Declarar formalmente que os serviços e/ ou fornecimentos estão sendo prestados conforme as especificações e quantidades solicitadas;
 - b) Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;
 - c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviço e/ou fornecimento em questão, para fins de pagamento à CONTRATADA;
 - d) Autorizar a emissão da nota fiscal;
 - e) Encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
 - f) Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
 - g) Receber as ocorrências relatadas pelo Fiscal do Contrato.
- II. **Fiscal de Contrato:**
- a) Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão;
 - b) Verificar a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos aos termos contratuais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:
- 12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.122.1240.2122 GESTÃO DE AÇÕES PÓS APOSENTADORIA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do CONTRATO e/ou emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO;
- 8.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Ipojuca-prev;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5 Responsabilizar-se pela entrega/prestação dos serviços objeto da contratação
- 8.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega/prestação do objeto contratado.
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do IpojucaPrev.
- 8.8 Executar a entrega/ prestação dos serviços dentro do prazo determinado.
- 8.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.0 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega; prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado pelo IpojucaPrev.
- 9.2 Efetuar o pagamento na condição e preço pactuado.
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedor/ prestador dos serviços possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas do contrato.
- 9.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/ prestador dos serviços.

10.0 CLAÚSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.0 CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - b) Termo de Referência da **DISPENSA Nº. 016/2025**.

12.0 CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

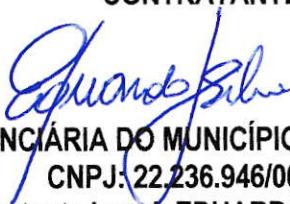
- 12.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.3 Correrão por conta da contratada, quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos serviços ou produtos e, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 12.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 12.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos contratados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

- 12.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, a partir da assinatura do contrato, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 12.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 12.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ipojuca, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ipojuca/PE, 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE:



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.

CNPJ: 22.236.946/0001-94

Representante Legal: EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CPF/MF: 922.471.804-34

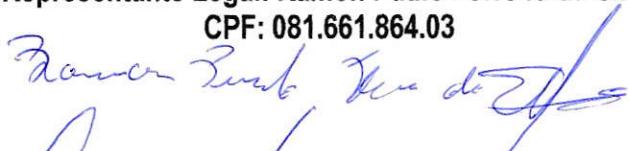
CONTRATADA:

R P FERREIRA DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA

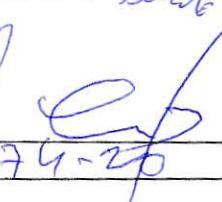
CNPJ: 10.592.126/0001-56

Representante Legal: Ramon Paulo Ferreira da Silva

CPF: 081.661.864.03



TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos - 
CPF: 493.819.974-26

Nome: Marcos Vilas Boas Mainha
CPF: 055.431.744-81